Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

L E I Nº 311

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica anulada a dotação de Cr.$2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), constante no orçamento vigente, sôb a rubrica "98 - CEMITÉRIOS - Sub-consignação 4.2.- Inversões Financeiras".

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorisado a suplementar a rubrica "94 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Sub-consignação 4.1.- Investimentos", do orçamento vigente, com a importância de Cr.$2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinada a aplicação narêde de iluminação pública da Avenida Aeropôrto, Irati Velho e ligação Irati-Velho - Engº Gutierrez.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 18 de dezembro de 1.965.

DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário